



CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM – PE
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Reconhece e atualiza os limites da Avenida Coronel Antônio Marinho, no Município de Belo Jardim-PE, e dá outras providências.

O Vereador **José Nilton da Silva Senhorinho**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos e oficialmente atualizados os limites da Avenida Coronel Antônio Marinho, localizada no Município de Belo Jardim-PE.

Art. 2º A Avenida Coronel Antônio Marinho passa a ter reconhecida a seguinte extensão:

- I – início no ponto de encontro com a Rodovia PE-166, no km 03, Latitude 8°19'34.40"S e Longitude 36°24'19.56"O;
- II – término no ponto de encontro com a Rua Valdemar de Lima e com a Avenida José Mendonça Bezerra, Latitude 8°20'1.62"S e Longitude 36°25'6.29"O;
- III – extensão total de 1,69 km (um vírgula sessenta e nove quilômetros).

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei atualiza a delimitação anteriormente estabelecida pela Lei Municipal nº 24, de 1952, que considerava a extensão da via até o Grupo Escolar Bento Américo.

Art. 4º Para fins administrativos, urbanísticos, cadastrais e de prestação de serviços públicos, considera-se integrante da Avenida Coronel Antônio Marinho todo o trecho compreendido entre os limites definidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover as adequações necessárias nos cadastros municipais, sistemas de endereçamento, sinalização urbana e demais registros oficiais, em conformidade com esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton da Silva Senhorinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM – PE
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e atualizar oficialmente os limites da Avenida Coronel Antônio Marinho, no Município de Belo Jardim-PE, em conformidade com a realidade urbana atual.

A Lei Municipal nº 24, de 1952, ao denominar a referida via, estabeleceu sua extensão até o então Grupo Escolar Bento Américo. Todavia, com o crescimento urbano e a expansão da malha viária, a avenida passou a se estender além desse marco, alcançando atualmente o ponto de encontro com a Rodovia PE-166, no km 03, e prolongando-se até o encontro com a Rua Valdemar de Lima e a Avenida José Mendonça Bezerra, totalizando 1,69 km de extensão.

A relevância desta proposição repousa no fato de que todas as novas residências e edificações construídas ao longo do trecho ampliado carecem de respaldo legal quanto à correta identificação de seu logradouro. A ausência de atualização normativa tem gerado inconsistências em cadastros públicos, dificuldades na prestação de serviços essenciais e insegurança jurídica para os moradores da localidade.

Dessa forma, a presente iniciativa visa adequar a legislação municipal à realidade fática, garantindo organização administrativa, eficiência na gestão urbana e segurança jurídica aos munícipes.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Belo Jardim, 04 de março de 2026.

PARECER TÉCNICO DE DESCRIÇÃO DE RUA

Este parecer tem como objetivo descrever a Rua Coronel Antônio Marinho CEP: 55154-015, localizada no Bairro Ayrton Maciel, na cidade de Belo Jardim-PE. Esta rua inicia-se no ponto de encontro com a PE 166 KM 03 de coordenadas geográficas Latitude 8°19'34.40"S e Longitude 36°24'19.56"O, estendendo-se por 1,69km até o limite do ponto de encontro com a Rua Valdemar de Lima e Avenida José Mendonça Bezerra no ponto de coordenadas geográficas Latitude 8°20'1.62"S e Longitude 36°25'6.29"O.

Em anexo encontra-se imagem com o traçado da Rua Coronel Antônio Marinho.

Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

Ana Clara Botelho de Carvalho
Diretora de Regulamentação Urbana
Matrícula: 22802,1

Ana Clara Carvalho

Arquiteta e Urbanista

Lei n.24

Dá o nome de "Coronel Antonio Marinho dos Santos"
a uma das ruas da cidade.

A Camara Municipal do Belo Jardim, Decreta:

Art. 1º.-Fica denominado de "CORONEL ANTONIO MARINHO DOS SANTOS" o trecho de rua onde fica localizado o Grupo escolar "Bento Américo" desta cidade,

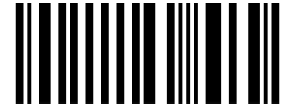
Art. 2º.-Revogem-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 1952


Antonio Alves da Silva - Vereador



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/05/06000259

Número / Ano	000259/2026
Data / Horário	06/05/2026 - 12:39:00
Ementa	Reconhece e atualiza os limites da Avenida Coronel Antônio Marinho, no Município de Belo Jardim – PE, e dá outras providências.
Autor	Nilton Senhorinho
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	4
Emitido por	kandida